



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando nº ____ / 2022/SEMED

Peixe-Boi (PA), 01 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Sr. João Pereira da Silva Neto

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssimo Sr. João Pereira da Silva Neto Prefeita Municipal, como é de Vosso conhecimento, a licitação de nº **002/2022 SEMED PE SRP – PREGÃO ELETRÔNICO**, para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, teve alguns de seus itens dados como **FRACASSADOS**, devido a inabilitação de alguns participantes do certame licitatório. Após elaboração do novo termo de referencia dos itens fracassados, junto à necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do novo procedimento administrativo para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Leise Vieira de Mesquita
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	☐ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ☐ AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ☒ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS		
DATA: 17/ 03/2022			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 10 – Secretaria de administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: em anexo NATUREZA DE DESPESA:	FONTE: ☐ Recursos Próprios ☐ Programas ☐ Convênios		
VALOR ESTIMADO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver anexo Termo de Referência em Anexo.		
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica pela necessidade em garantir aos alunos matriculados na rede de ensino do município, o acesso a escolar, haja visto que a educação é um direito de todos, como prevê a Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, inc. VII, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação ser efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.			
ASSINATURA DO REQUISITANTE  _____ <i>Leise Vieira de Mesquita</i> <i>Secretário Municipal de Educação</i>			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência

2 – JUSTIFICATIVA.

A presente contratação se justifica pela necessidade em garantir aos alunos matriculados na rede de ensino do município, o acesso a escolar, haja visto que a educação é um direito de todos, como prevê a Constituição Federal de 1988, em seus art. 208, inc. VII, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação se a efetivar mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Por tanto, é o transporte escolar de extrema importância para a educação no município, com especialidades, nas zonas rurais, onde o acesso às escolas se torna difícil, em virtude das grandes distâncias, o que torna necessário que a administração pública proveja o transporte a esses alunos até a escola e de lá até a sua residência, oferecendo segurança, conforto, confiabilidade e responsabilidade para com esses alunos para que assim, os mesmos permaneçam matriculados e com acesso à Rede Municipal de Ensino de Peixe-Boi.

Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender ao disposto no art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

ITEN	LINHA / ROTA					UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MAX.
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno		
1	Condução de alunos da educação especial da vila de tauarizinho à capanema, com espera para retorno ao ponto de origem.	50	14	MICROONIBUS	MATUTINO	Km	12000
2	Condução de alunos da educação especial da Trav. Do Cedro e sede do município para capanema, com espera para retorno ao ponto de origem.	38	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	Km	9120
3	Condução de alunos da vila das pedras, Fazenda Apachi para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	90	51	ONIBUS	MATUTINO	Km	21600
4	Condução de alunos da vila do ananin, para sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	30	10	ONIBUS	NOTURNO	Km	7200
5	Condução de alunos da vila marudazinho para a vila de tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.	18	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	Km	4320
6	Condução de alunos da vila do ananin, Urubuquara para Peixe-Boi, com espera para retorno ao ponto de origem.	33	45	ONIBUS	MATUTINO	Km	7920
7	Condução de alunos da comunidade da 2ª e 3ª travessa para a sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	55	45	ONIBUS	MATUTINO	Km	13200
8	Condução de alunos da comunidade da 2ª e 3ª travessa para a sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	55	40	ONIBUS	NOTURNO	Km	13200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

9	Condução de alunos da comunidade de anauera maçaranduba e salgado para sede do município com espera para retorn ao ponto de origem.	36	10	MICROONIBUS	MATUTINO	Km	8640,
10	Condução de alunos da vila marudazinho para tauarizinho , com espera para retorno ao ponto de origem.(condução de alunos do ensino medio)	18	4	CARRO DE PASSEIO	NOTURNO	Km	4320
11	conducao de alunos da comunidade de Beira Rio para Tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.	18	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	Km	4320
12	conducao de alunos da comunidade de Beira Rio para Tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.	18	4	CARRO DE PASSEIO	NOTURNO	Km	4320
13	conducao de alunos da comunidade da Vitoria para Tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.	19	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	Km	4560
14	conducao de alunos da comunidade da 4º Travessa para Tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.	29	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	Km	6960

4- ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ indicado no

Av. João Gomes Pedrosa, s/n - Centro, Peixe-Boi - Pará - Brasil - CEP: 68.734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua -PMNTpoderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I - Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.aPE.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2022 - ÓRGÃO.....:- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)

Leise Vieira de Mesquita
Secretário Municipal de Educação